



ATO Nº 191 /2024

Categoria: Atos
Data de disponibilização: Terça, 24 de Setembro de 2024
Número da edição: 7155
Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br
ATO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA GERAL

ATO Nº 191 /2024

A Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Sra. **Aline Carolino Santos Davel**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução 026/2009, de 29 de outubro de 2009, dispõe que “Na hipótese de insuficiência dos servidores indicados no caput deste artigo, outros servidores do Tribunal de Justiça poderão dirigir veículos oficiais, desde que regularmente habilitados e autorizados pelo Diretor-Geral (Secretário-Geral) do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que o art. 74, “g”, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que é atribuição da Seção de Transporte da Coordenaria de Serviços Gerais, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, de fazer o controle diário de veículos e motoristas para atender as necessidades do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o artigo 43, inc. VI, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que a Secretaria de Infraestrutura está subordinada à Secretaria-Geral;

CONSIDERANDO que o artigo 65, “g”, da Resolução n.º 75/2011, dispõe que compete à Secretaria de Infraestrutura exercer quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário-Geral;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do TJES dispõe que as competências do Secretário-Geral poderão ser delegadas por meio de ato próprio aos Secretários das áreas a ele subordinados (art. 48, § 4º);

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos trâmites burocráticos do procedimento de autorização de condução de veículos oficiais, visando maior celeridade e economia processual, proporcionando uma melhor, eficaz e mais rápida solução dos processos, com resultados mais satisfatórios;

R E S O L V E :

Art. 1º – Delegar ao ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, ou quem vier a substituí-lo, a atribuição para autorizar servidores a dirigir veículos oficiais, inclusive locados, na hipótese prevista no art. 16, Parágrafo Único, da Resolução n.º 026/2009, de 29-10-2009.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2024.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Secretária Geral

